



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

## LEI Nº 1.989

DE 10 DE JUNHO DE 2009.

INSTITUI A COLETA SELETIVA DE LIXO  
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Legislativa ordinária realizada em 01 de junho de 2009, aprovou por 08 votos favoráveis o seguinte Projeto de Lei:

**Art.1º-** Fica instituída a coleta seletiva de lixo no âmbito do Município de Iguape, que tem como objetivo o reaproveitamento dos resíduos sólidos.

**Art.2º-** Os procedimentos da coleta serão definidos pelos setores competentes da municipalidade no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias da data de publicação desta lei.

**Parágrafo único-** A execução do programa de Coleta Seletiva de Lixo poderá contemplar a coleta “porta a porta” e a colocação de pontos de entrega voluntária com recipientes capazes de receber o material reciclável.

**Art.3º-** Fica autorizada a Prefeitura do Município a buscar parcerias junto às empresas que tenham interesse em patrocinar o programa de coleta seletiva.

**Art.4º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art.5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 10 DE JUNHO DE 2009

Maria Elizabeth Negrão Silva  
Prefeita Municipal

